

ANEXO I À AUTORIZAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE.

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. DA AQUISIÇÃO

5.1.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem por finalidade suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Destarte, o PNAE contribui para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos atendidos pelo município de Penaforte, e, ainda, a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação e de ações de educação alimentar.

5.1.2. No intuito de alcançar esse objetivo em sua totalidade, torna-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do efetivo fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede Pública Municipal de Ensino e para o cumprimento da legislação que rege o PNAE.

5.1.3. Nesse sentido, a presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria da Educação de Penaforte, para atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE conforme as normas do FNDE garantindo uma boa alimentação aos alunos da rede pública de ensino, tanto da zona rural como a urbana, para o ano letivo de 2021.

5.1.4. A relação ora apresentada foi elaborada pelo(a) nutricionista da Secretaria de Educação, que elaborou um cardápio com o objetivo de proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades dos alunos atendidos pelo município de Penaforte, visando a melhoria da qualidade nutricional dos mesmos.

5.1.5. A distribuição por meio de kit's, de alimentos de parte dos gêneros alimentícios da merenda escolar, está fundamentada na Lei Federal n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da



modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

5.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

5.4.1. A estimativa da demanda para a aquisição deste termo de referência foi baseada em pauta elaborada pela nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Penaforte. (Quantitativo de matrículas para o exercício de 2021).

5.5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima:



'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Penaforte, em sua grande maioria, o que garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Penaforte.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Penaforte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

1301.12.361.0018.2.048 - Programa de Alimentação na Escola - Fonte de Recursos nº. 1122000000.

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00

8. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

8.1.1 COMPOSIÇÃO DOS KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO DOS KITS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL									
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESCOLA JOAQUIM PEREIRA LIMA - SEDE - 390 KIT'S	ESCOLA FÁTIMA REGINA - SEDE - 176 KIT'S	ESCOLA JOSÉ CESÁRIO - 135 KIT'S	ESCOLA LEDITE ANGELO - 307 KIT'S	CRECHE PEDRO LEANDRO - 252 KIT'S	ESCOLA FRANCISCO ALVES - 140 KIT'S	TOTAL GERAL
1	Bebida láctea, iogurte sabor morango o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LITRO	390	176	135	307	252	140	1.400
2	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, - emb. 200 gr. C/ rendimento de 1,55 litros e sódio menor q/ 372 mg por porção de 26 g do produto. não podendo ser modificado, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Possuir número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações do ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	780	352	270	614	504	280	2.800
3	Suco concentrado engarrafado c/ rendimento de 2litros-embalagem de 500 ml-goiaaba	GARRAFA	390	176	135	307	252	140	1.400
4	Suco concentrado engarrafado c/ rendimento de 5 litros - emb. De 500 ml - cajú	GARRAFA	390	176	135	307	252	140	1.400
5	Sardinha ao óleo comestível 125gr: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com peso drenado de 125gr.	UND	390	176	135	307	252	140	1.400
6	Biscoito doce tipo maria c/ pré - emb. - pct de 400 gr, com teor de sódio de no máximo 154 mg por porção de 30 gr. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais ou que não se encache na descrição do produto. Não podem apresentar excesso de	PCT	390	176	135	307	252	140	1.400

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais -contendo açúcar, cacau em pó, malto dextrina, estabilizante (lecitina de soja), vitaminas e minerais, com 240,0 mcg de vit. A por porção de 25g- em lt de 400gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.517	PCT	3,50	5.314,56
2	Amido de milho, para preparo de mingaus e papas contendo 68 kcal em 17 g de carboidrato por porção de 20 g (1 colher de sopa) do produto. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	798	CX	8,50	6.780,34
3	Alimento em pó Enriquecido c/ Vitaminas e Minerais emb 400g sabores variados (tipo sustagem)	713	LATA	45,67	32.560,33
4	Bebida láctea, iogurte sabor morango o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5.500	LITRO	5,27	29.003,33
5	Cereal de Arroz/ Aveia: Cereal de arroz com aveia mistura instantânea para preparo de mingau cereal para alimentação infantil. Embalagem de plástico de 600g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devera esta expresso na embalagem. Portanto validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote.	1.212	PCT	9,57	11.598,84
6	Cereal de Milho: Cereal de Milho mistura instantânea para preparo de mingau cereal para alimentação infantil. Embalagem de plástico de 600g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devera esta expresso na embalagem. Portanto validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote	1.212	PCT	9,57	11.598,84
7	Farinha láctea- emb de 230 gr com 3,7 gr de proteínas, 2 gr de carboidratos, 33mcg de ácido fólico e 17 mg de sódio por porção de 30 gr do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	997	PCT	4,46	4.443,30
8	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, - emb. 200 gr. C/ rendimento de 1,55 litros e sódio menor q/ 372 mg por porção de 26 g do produto.não podendo ser modificado, embalagem em pacotes	8.619	PCT	6,80	58.637,93

	plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Possuir número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações do ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
9	Leite de soja sem lactose 300G. composição: proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, minerais, fosfato de cálcio, citrato de potássio fosforo de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, BA, D3, B12. Emulsificantes, lecitina, aromas artificiais, corante natural. Betacaroteno, contém sulfitos, açúcar refinado, maltodextrina, aromatizante, aroma idêntico ao natural de baunilha	310	LATA	20,22	6.267,17
TOTAL R\$ 166.204,64					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	Polpa de fruta sabor acerola - Congelada, concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, registro nos órgãos competentes. Acondicionados em embalagens de 1 kg em material resistente, com composição nutricional, identificação da Empresa, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	960	KG	9,56	9.174,40
2	Polpa de fruta sabor caju - Congelada, concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, registro nos órgãos competentes. Acondicionados em embalagens de 1 kg em material resistente, com composição nutricional, identificação da Empresa, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	960	KG	9,53	9.148,80
3	Polpa de fruta sabor goiaba - Congelada, concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, registro nos órgãos competentes. Acondicionados em embalagens de 1 kg em material resistente, com composição nutricional, identificação da Empresa, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	960	KG	9,53	9.148,80
4	Suco concentrado engarrafado c/ rendimento de 2litros- embalagem de 500 ml-goiaba	1.800	GARRAFA	4,23	7.614,00
5	Suco concentrado engarrafado c/ rendimento de 5 litros - emb. De 500 ml - caju	1.800	GARRAFA	3,31	5.964,00
TOTAL R\$ 41.050,00					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	Alho tamanho nº 05 - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100g com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isenta de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	300	KG	26,51	7.952,00
2	Caldo de galinha concentrado em tabletes, contendo 8 kcal e 0,9	200	CX	10,11	2.022,67

	g de gorduras totais por porção de 4,75 g do produto. Embalagem contendo				
3	Caldo de galinha concentrado - Embalagem de 1kg. Composição do produto: Sal, amido de milho (<i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i>), açúcar, gordura vegetal, condimento preparado de cebola, curry, cúrcuma, condimento preparado sabor galinha, carne de galinha, salsa, realçadores de sabor: glutamato monossódico e inosinato de sódio, aromatizantes, acidulante: ácido cítrico, corante caramelo, corante natural de cúrcuma e antioxidante: BHT (INS 321) e BHA (INS 320). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA	403	KG	9,50	3.828,50
4	Coloral a granel, pct de 1 kg com pre embalagens de 100 g	300	KG	8,41	2.524,00
5	Extrato tomate simples concentrado, embalagem tetra-pak de 270g .a embalagem não deve apresentar ferrugem ou amassamento. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega	1500	UND	2,55	3.825,00
6	Margarina cremosa com sal no mínimo 80% de lipídeos, enriquecida de vitaminas, teor de vitamina a, maior que 40 mcg por porção. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 250g	550	UND	2,98	1.637,17
7	Milho verde em conserva - Especificação: boa qualidade, validade mínima de 180 dias, deve conter data de validade, marca, procedência e composição, grãos inteiros, imersos em líquido, cor e tamanho uniforme, embalagem de 200g.	1.413	UND	3,30	4.658,19
8	Tempero a granel (composição: 70% cominho, 20% coentro seco e 10% de pimenta do reino) - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100 gr	250	KG	10,02	2.504,17
9	Oleo de soja refinado, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abalamento. (embalagem plástica de 900ml).	1100	UND	9,56	10.519,67
10	Óleo vegetal de Girassol - garrafa de 900ml - 100% vegetal, livre de colesterol e com poli-insaturados ômega-3 em sua composição. Deve conter lote, validade e demais registros do ministério da agricultura. Validade de 6 meses na data da entrega.	412	UND	11,60	4.777,83
11	Pts - proteína texturizada de soja granulada c/ corante caramelo - embalagem de 500 gr.	3500	PCT	4,10	14.350,00
12	Sal iodado - (com 25 mcg de iodo por porção de 1 g do produto) Contendo basicamente, cloreto de sodio, iodato de potassio e anti-umectante. Embalagem primaria: pacote de plastico atoxico de 1 kg.	600	KG	0,97	582,00
13	Vinagre de álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750 ml	300	UND	1,90	569,00
TOTAL R\$ 59.750,18					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
------	---------------	-------	-----	----------------	----------------

1	Carne Bovina moída: Carne bovina moída de 2ª segunda congelado, máximo da composição de água 3%, embalagem polietileno (PERD) transparente contendo 500 g do produto, identificação do produto, marca do fabricante . Embalagem selada na própria maquina de selada. Embalagem secundária de papelão caixa contendo 10 kg do produto.deve apresentar odor agradável, cor característica .consistência firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajoso e apresentar data de fabricação e validade .Conste o selo de inspeção, S.I.M (SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).carimbo oficiais, portarias do ministério da agricultura. D1POA n° 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98,resolução da AN VISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária n. 5504/99.Portanto validade não inferior 90 dias na data da entrega.	8500	PCT	18,10	153.850,00
2	Carne bovina: De 1ª coxão mole, sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE, ou SIM) e dados de origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto.	1.698	KG	38,32	65.061,70
3	Carne de charque, carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, embalagem: contendo carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária n° 5504/99. (pacote de 500 gramas).	850	PCT	21,29	18.096,50
4	Carne de frango, inteira congelada, s/tempero. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	5.215	KG	9,77	50.967,93
5	Sardinha ao óleo comestível 125gr: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com peso drenado de 125gr.	4300	UNID.	4,68	20.109,67
6	Peito de frango sem tempero congelado, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem de 1 kg.	400	KG	13,73	5.492,00
7	Costela bovina - Especificação: de boa qualidade, livre de impurezas, propicio ao consumo humano.	500	KG	12,66	6.330,00
8	Músculo bovino resfriado em pedaços - carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condição em embalagem de polietileno de até 01 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote	600	KG	30,76	18.454,00
TOTAL R\$ 338.361,80					

LOTE 05

[assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original -composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	912	PCT	5,27	4.809,28
2	Biscoito Cream Craker light - Embalagem primaria em saco de polipropileno de 400g, inviolados. Constituição mínima: farinha de trigo creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 120 dias da data do recebimento	912	PCT	5,48	4.997,76
3	Biscoito doce zero lactose - Embalagem de 300gr, sem lactose, sem proteína do leite e nenhum tipo de derivado do leite.	1.314	PCT	5,09	6.692,64
4	Biscoito doce tipo maria c/ pré - emb. - pct de 400 gr, com teor de sódio de no máximo 154 mg por porção de 30 gr. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais ou que não se encache na descrição do produto. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços.	5500	PCT	5,25	28.893,33
5	Biscoito salgado tipo cream cracker c/ pré-emb. - pct de 400g, com no máximo 220 mg de sódio por porção de 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5500	PCT	4,24	23.320,00
6	Macarrão tipo espaguete - vitaminado, emb. De 500 gr. Massa sem ovo, com no mínimo 0,8 mg. De ferro por porção, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9500	PCT	2,98	28.341,67
7	Macarrão tipo Parafuso - Embalagem primaria em pacotes de 500g, inviolados. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega	2.219	PCT	3,35	7.426,25
8	Pão de Leite 400gr, embalagem com 20 unidades de 20g, validade mínima de 6 dias da entrega do produto.	1.802	PCT	6,18	11.142,37
9	Pão de cachorro quente, embalagem com 10 unidades de 50g, validade mínima de 6 dias da entrega do produto.	2.983	PCT	6,15	18.345,45
TOTAL R\$ 133.968,75					

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	Açúcar branco tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de validade no mínimo: 6 meses a conta da partir da data de entrega	3500	KG	3,39	11.865,00
2	Açúcar demerara - Produto em Ótimas condições de consumo. De origem vegetal constituído da sacarose (mínimo de 98,5%) da cana de açúcar. Deve estar de acordo com a legislação vigente (RDC n.º. 271 de 22/09/05 -ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n.º. 360/359 de 23/12/03, RDC n.º. 259 de 20/09/02, RDC n.º. 123 de 13/05/04 -ANVISA, lei n.º. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. O produto deve apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalagem Secundária: Sacos Plástico tipo fardo contendo 30 Kg.	539	KG	5,48	2.953,72
3	Arroz parbolizado tipo 1 características técnicas: classe longo, fino, tipo 1 com no mínimo 3,0 gr de proteínas por porção de 50 g do produto. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	7500	KG	6,27	47.025,00
4	Arroz integral, Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, embalados em pacotes transparentes, com identificação do produto e peso líquido de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	794	KG	6,58	5.224,52
5	Farinha de mandioca fina branca - Especificação: boa qualidade; validade mínima de 180 dias.	1.113	KG	4,03	4.489,10
6	Feijão Carioca - Embalagem primaria em pacotesplásticos de 1Kg, com data do empacotamento e validade. Fardos de 30kg, produto uniforme semmistura livre de insetos. microorganismos ou outrasimpurezas quepossam comprometer o armazenamento e consumo humano.Validade não inferior a 90 dias.	2.312	KG	8,67	20.045,04
7	Feijão: classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	837	KG	9,57	8.010,09
8	Flocos de milho pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter	4500	PCT	1,69	7.590,00

	externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
9	Milho de munguzá (grupo: misturado / subgrupo: despeliculada / classe: amarela / tipo: 1) pct 500 gr	1600	PCT	2,30	3.685,33
TOTAL R\$ 110.887,80					

8 - VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 - O valor médio estimado perfaz o valor global médio de **R\$ 850.223,17 (Oitocentos e cinquenta duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos).**

9 - REFERENCIAL DE PREÇOS

9.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

10.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotos, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002;
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos;
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item;
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

10.1.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.11-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.1.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.1.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.20-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.22-O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido no Edital e seus anexos.

10.1.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.1.24-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.1.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.1.30.1-no país;

10.1.30.2-por empresas brasileiras;

10.1.30.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.30.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.1.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.1.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.34-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.35- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.2.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.12-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11-13-Ressalvado o disposto no item 11.1.1.2.1 do termo de referência, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

11.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

11.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

11.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 11.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

11.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.13.1.

11.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.1.1 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

11.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

11.1.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.1.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

11.1.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

11.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1.3.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis ou assemelhados com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o objeto;

c) descrição dos produtos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.1.1.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.1.1.3.2., instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação;

11.1.1.3.3. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da localidade da licitante, na forma da legislação específica vigente.

11.1.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b.4) **As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “b” no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

f) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “e” engloba, no mínimo:

f.1) Balanço Patrimonial;

f.2) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

f.3) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

f.5) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.1.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos produtos adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;

14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se o limite previsto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações;

15. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração até 31 de Dezembro de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

16.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos pela Contratante.

16.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

17. PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

17.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

17.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

17.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, acompanhado da seguinte documentação: Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.DA CONTRATAÇÃO

18.1. . As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7**.

18.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º

8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENAFORTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PENAFORTE/CE, 08 de ABRIL de 2021.

Mirtane de Cassia Jorge Peretra
MIRTANE DE CASSIA JORGE PERETRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO